

LEI Nº 3963/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CRIA EM GUAPORÉ, O SELO DE EMPRESA AMIGA DO APRENDIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Anualmente, sempre na última Sessão Ordinária do Poder Legislativo no ano, a Prefeitura Municipal de Guaporé, RS concederá a 03 (três) empresas sediadas no Município, dos setores da indústria, comércio, transportes, alimentação ou serviços, o selo de Empresa Amiga do Aprendiz.

Art. 2º O selo de Empresa Amiga do Aprendiz será oferecido às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal 10.097 (Lei da Aprendizagem).

Art. 3º As empresas homenageadas serão escolhidas por uma comissão formada pelos seguintes representantes: a) um representante da Secretaria de Assistência Social; b) um representante da Câmara Municipal de Vereadores; d) um representante do Conselho Tutelar; e) um representante das entidades certificadoras de aprendiz, (SENAI, SEST/SENAT, SESC, SESI).

Art. 4º As empresas agraciadas com o selo de Empresa Amiga do Aprendiz, poderão estampá-lo nas dependências de seus estabelecimentos, ou nas embalagens e material de divulgação de seus produtos e serviços.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 21 de dezembro de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 21 a 31-12-2018